



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO n.º 001/2023 TRIBUTOS SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Sr. MARINO JOSÉ FREY, Prefeito do Município de Tunápolis – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, para os fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988, dos Artigos 32 a 34 da Lei 5.172, de 26.10.1966, do Código Tributário Nacional, artigos 115 à 151 do Código Tributário Municipal de Tunápolis – Lei n.º 097/1990 de 14 de dezembro de 1990, e Lei Complementar n.º 43/2014 de 03 de dezembro de 2014 que Institui o Código Sanitário Municipal, divulga o presente Edital, demonstrando os lançamentos da Taxa de Fiscalização e Vistoria; Taxa de Alvará Sanitário; para o exercício financeiro de 2023.

1 Do Fato Gerador

O fato gerador é a análise, fiscalização e/ou vistoria ao ordenamento público, ao zoneamento, a higiene, a segurança e ao sossego público, bem como as diligências efetuadas em estabelecimento de qualquer natureza, visando ao exame das condições iniciais de concessão de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos de qualquer natureza localizados no perímetro urbano, área de expansão urbana e perímetro rural do município, em face da legislação em vigor.

2 Sujeito Passivo

Contribuinte dos tributos sobre atividade econômica é por pessoa física ou jurídica que tenha se instalado no Município para exercer as atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços de caráter permanente, eventual ou transitório.

3 Relação de cadastros econômicos, com respectivo valor lançado

Os tributos são lançados em nome do contribuinte que constar no cadastro econômico municipal, levando em conta a situação da unidade econômica, a(s) atividade(s) desenvolvida(s) conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ junto à Receita Federal do Brasil.

Para tributos lançados para pessoa física, é levado em conta o cadastro efetuado junto ao Setor de Tributos, bem como a análise de fiscalização anual.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

1 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNÁPOLIS	R\$ 199,20
2 CAROLINE WERLANG KIST	R\$ 119,52
3 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NAVITAN LTDA	R\$ 199,20
4 FARMÁCIA ESSÊNCIA SCHNEIDER LTDA	R\$ 199,20
5 KI DELICIAS, DOCES & SORVETES ARTESANAIS LTDA	R\$ 159,36
6 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS TUNÁPOLIS LTDA	R\$ 199,20
7 BERNARDO NICOLAU SPIES	R\$ 119,52
8 MATHEUS VINICIUS SODER	R\$ 119,52
9 ELOISE ROYER ODONTOLOGIA LTDA	R\$ 318,72
10 BISCHOFF ODONTOLOGIA LTDA	R\$ 106,75

4. Dos prazos e condições de pagamento

Os impostos e taxas constantes no presente Edital têm vencimento conforme segue: Taxa de Fiscalização e Vistoria em 30/06/2023 – cota única. Taxa de Alvará Sanitário em 30/06/2023 – cota única. De acordo com Decreto nº 2.410/2023 de 31 de Maio de 2023.

5 Classificação contábil da receita

As receitas provenientes da arrecadação, encargos e cobrança da Taxa de Fiscalização e Vistoria serão classificadas, contabilmente 4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00; Taxa de Alvará Sanitário: 4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00; do Balanço Geral do Município de Tunápolis, de acordo com a Lei 4.320, de 17.03.1964, e demais legislações complementares.

6 Impugnação do lançamento



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

O sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal, independente do prévio depósito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente edital de lançamento, mediante defesa por escrito, alegando, de uma só vez, toda a matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o sócio administrador e/ou profissional autônomo deverá alegar de uma só vez todos seus motivos podendo reclamar contra eventuais erros de cálculo sobre a(s) atividade(s) econômica(s), endereço de localização e funcionamento da atividade, e não terá efeito suspensivo da cobrança dos Tributos sobre a Atividade Econômica.

7 Da entrega das guias para respectivo pagamento

As guias para pagamento poderão ser emitidas no site do Município www.tunapolis.sc.gov.br, na opção "Serviços ao Cidadão" ou retiradas pelo contribuinte junto ao Setor de Tributos na sede da Prefeitura Municipal de Tunápolis – SC, no endereço de rua João Castilho, 111, Centro – Tunápolis – SC.

8 Do local de pagamento

O pagamento dos Tributos sobre Atividade Econômica – Exercício 2023, até o vencimento poderá ser realizado preferencialmente na Cooperativa Sicoob Creditapiranga, Agência de Tunápolis. Após o vencimento o pagamento é exclusivo na Cooperativa Sicoob Creditapiranga, Agência de Tunápolis, localizada na Avenida Cerro Largo, 735, Centro, Tunápolis – SC.

9 Da inadimplência

O contribuinte que não efetuar o pagamento no prazo especificado, fica sujeito a incidência de juros e multa conforme Art 185 do Código Tributário Municipal Lei n.º 097/1990 de 14/12/1990, como também desde já cientificado e notificado:

1) Do débito que a partir de seu vencimento sendo Inscrito em Dívida Ativa conforme Art 186 do Código Tributário Municipal Lei n.º 097/1990 de 14/12/1990 e posterior execução fiscal conforme Art 244 do Código Tributário Municipal Lei n.º 097/1990 de 14/12/1990.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2) Exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, conforme Art. 17º parágrafo V, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, caso contribuinte pessoa jurídica tenha aderido ao sistema.

3) Protesto extrajudicial de Certidão de Dívida Ativa (CDA), sendo este autorizado pela Lei Municipal n.º 1.206/2014 de 15/12/2014, como também pela Lei Federal n.º 9.492/97 alterada pela Lei Federal n.º 12.767/2012.

10 Disposições Finais

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento no Centro Administrativo Municipal, Setor de Tributos.

Tunápolis, SC, em 01 de junho de 2023.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO

Assessor Jurídico
Portaria n.º 5.533/2021

MARCELO MATTE RODRIGUES

Fiscal de Tributos
Portaria n.º 6.000/2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

O presente Edital foi publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna
Portaria n.º 1.062/2002